



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 202/2008, de 01 de Abril de 2008.

**CONCEDE REAJUSTE DE 17% (DEZESETE
POR CENTO), AOS SERVIDORES
OCUPANTES DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

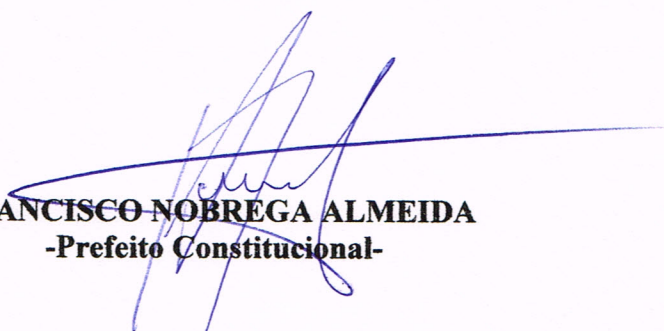
Art. 1° - Fica concedido o reajuste salarial de 17% (dezesete por cento), aos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão de Tesoureiro e secretário Geral da Câmara municipal de São Domingos, Estado da Paraíba

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1° de abril de 2008.

Art. 4° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba em 01 de Abril de 2008.


**FRANCISCO NOBREGA ALMEIDA
-Prefeito Constitucional-**